



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 042/2024-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA INTEGRAL E BILÍNGUE

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores, considerando a justificativa apresentada nos autos do Processo SEI n.º 2024110220.24604, tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei Estadual nº 10.414, de 07 de março de 2016, que cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Estadual de Ensino, Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, fundamentado também no Princípio da Integralidade, previsto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.995/2019, e com fulcro na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 10.404/2025, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores, para atuarem na Educação Básica, Educação Fundamental Bilíngue e Integral do Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, situados nos municípios que compõem Unidades Regionais de Educação, conforme Quadro de Vagas, Anexo I e tomando por base os Requisitos Básicos contidos no Anexo II, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de professores, à critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas, destinado para formação de cadastro reserva, Anexo I será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 02 (dois) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretaria de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3 Não haverá pagamento de taxa de inscrição, e tomará por base os Requisitos Básicos descrito no Anexo II, de exigência obrigatória a ser comprovado na fase de convocação, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 (duas) etapas, sendo a I etapa de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexo IV e a II etapa Entrevista, em conformidade com os critérios estabelecido no Anexos V, do presente Edital, ambas etapas de natureza classificatória e desclassificatória. A pontuação referente ao Processo Seletivo Simplificado será efetuada com base nos critérios de **Avaliação Curricular de Títulos** e de **Experiência Profissional Docente e entrevista**, conforme os critérios de atribuição de pontos, anexos IV e V do presente Edital;

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site da SEDUC.

1.6 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.7 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.8 No Resultado Preliminar da I etapa, não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter acesso aos motivos da desclassificação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e poderão interpor recursos nos termos previstos neste Edital. Após a fase de Recursos será divulgado no site da SEDUC, o Resultado Final da primeira etapa, os candidatos aprovados na primeira etapa até a pontuação a partir de 60 pontos, estarão aptos para a II etapa, que será a entrevista, conforme divulgado cronograma de atividades referentes a esta Etapa. Do Resultado Preliminar da II etapa, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 24 horas, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

1.9 Os candidatos classificados para a II Etapa/Entrevista, deverão fazer a sua inscrição no no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, no período a ser informado quando da convocação para a II etapa e anexar obrigatoriamente o documento de identificação, sob pena de desclassificação e deverão levar, no dia da entrevista, obrigatoriamente, os seguintes documentos: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) e o CURRÍCULO VITAE (Anexo VI) impresso e entregar à BANCA EXAMINADO

1.10 Após a Fase de Recursos, da segunda etapa, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em **ordem decrescente de pontuação**, exclusivamente no site da SEDUC e a homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma, Anexo XIII.

1.11 A convocação dos candidatos, a critério da Administração Pública, para a contratação, se dará no site da SEDUC, mediante edital de convocação, no qual constará os documentos exigidos obrigatoriamente para a contratação, sob pena de desclassificação.

1.12 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, o candidato deverá anexar os documentos exigidos no item 3 deste Edital e, instado a declarar sob termo de compromisso e de responsabilidade que entregará em arquivos salvos no formato PDF, os documentos constantes no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

subitem 15.2, deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, se convocado for, sob pena de desclassificação.

1.13 Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, ou nas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, devem anexar o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função ou a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o caso. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficiência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas.

1.14 Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD), se classificados, terão seus nomes constantes no Resultado Final da Ampla Concorrência do Certame e constarão nas listas referentes aos percentuais legais das Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD, devendo anexar os documentos comprobatórios no ato da Convocação nos termos do subitem 1.10.

1.15 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação na I etapa, com os respectivos comprovantes de títulos e experiências que desejar para pontuação, observando os critérios exigidos no Anexo IV.

1.16 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo II).

1.17 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.18 Após preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá salvar as informações. Em seguida, será gerado um comprovante da inscrição.

1.19 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo X. Será considerado, também, desistente, o candidato convocado, que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estipulado no Edital de Convocação.

1.20 Caso haja desistência de um candidato classificado e convocado, ou a desclassificação na fase de convocação, será convocado o candidato subsequente, por Edital de Convocação.

1.21 Os candidatos convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) em regime de 40 horas de trabalhos semanais. Receberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, para o professor contratado, acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e Gratificação por Exercício em Unidades de Tempo Integral, com fulcro na Lei 6.915/97 e na Lei nº 10.808/2024, a ser concedida por Portaria, após a geração da matrícula.

1.22 A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de Integralidade, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.23 A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo IX, deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.24 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo a previsão de vagas, em conformidade com o Anexo I deste Edital. O candidato classificado poderá, mediante Termo de adesão, ser contratado, por interesse da Administração Pública, em outro município do estado do Maranhão, desde que não tenha candidatos classificados no Cadastro Reserva do respectivo município, para o suprimento de carência de professor.

1.25 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo.

1.26 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e desclassificatório.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Processo Seletivo será constituído de 02(duas) etapas:

a) **I ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos IV, deste Edital.

b) **II ETAPA: ENTREVISTA** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V, deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados a partir de 60 (sessenta) pontos, com duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

2.2. A **Banca Examinadora**, na II Etapa / Entrevista, será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria para esse fim, com habilitação e qualificação na área, a saber:

2.2.1. No Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Iema Integral e Bilíngue:

- I. 01 (um) Mestre;
- II. 01 (um) Especialista, com certificação de proficiência CI;
- III. 01 (um) Pedagogo especialista.

2.2.2 A II Etapa / Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação na Educação Fundamental Bilíngue e Integral, que mediante a avaliação dos quesitos estabelecidos no subitem 2.4, considerará o candidato apto ou inapto.

2.2.3 A II etapa/entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de professor(a) de Educação Fundamental Bilíngue e Integral, tendo como base a verificação de capacidade/competências, nos seguintes eixos:

a) Candidatos de Pedagogia (Educação Fundamental Bilíngue e Integral):

- I. Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da criança;
- II. Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ensino Fundamental;
- III. Competências Socioemocionais e Relacionais.

b) Candidatos de Língua Inglesa

- I. Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da criança;
- II. Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ensino Fundamental;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- III. Capacidade de Expressão em Língua Inglesa e Conhecimento Didático da Língua Inglesa;
- IV. Competências Socioemocionais e Relacionais.

c) Candidatos de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia

- I. Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da criança;
- II. Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ensino Fundamental;
- III. Competências Socioemocionais e Relacionais.

2.3. Todos (as) candidatos (as) convocados (as) para a II etapa, serão avaliados (as) conforme descrito no subitem 2.4, detalhadas a seguir:

a. Aspectos legais que visam proteger os direitos básicos da criança:

- I. Declaração dos direitos da criança, de 20 de novembro de 1959;
- II. Estatuto da criança e do adolescente. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- IV. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010;
- V. Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

b. Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ensino Fundamental:

- I – Processo de alfabetização e letramento;
- II – Possibilidades metodológicas adequadas no processo de alfabetização e letramento;
- III – Instrumentos de avaliação no processo de alfabetização e letramento.
- IV – Desenvolvimento das múltiplas linguagens, a socialização, o desenvolvimento da criatividade e da autonomia dos estudantes;
- V – Aspectos essenciais no planejamento do trabalho pedagógico no 1º ano;
- VI – Acolhimento e adaptação dos estudantes ao espaço e processo de educação.

c. Competências socioemocionais e relacionais:

- I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;
- II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;
- III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.

2.4. A pontuação da II Etapa varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por pergunta e a nota final do candidato será o total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora, conforme especificado no Anexo IV.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de integralidade serão realizadas a partir das 00h do dia 26 de dezembro de 2024 até às 23h 59min. do dia 03 de janeiro de 2025, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2 Documento obrigatório para classificação a ser anexado junto ao Formulário de Inscrição:

3.2.1. **Documento de identificação com foto, frente e verso, digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF.** Serão aceitos somente os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto);
- b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- d) Passaportes;
- e) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- f) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com foto.

3.2.2 Documentos obrigatórios para a pontuação: na I etapa os que constam do Anexo IV, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, a ser anexado **digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF**.

3.2.3. Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição o documento de identificação, frente e verso, constante no subitem 3.2.1, legível e digitalizado em formato PDF, sob pena de desclassificação.

3.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante termo de compromisso e responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará os documentos de exigência obrigatória, constante no subitem 16.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos dos Anexo II deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verídica. A falsificação de declaração ou dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

3.6. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos no quadro de Critérios de Avaliação Curricular, Anexo IV, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão constituída para a fiscalização do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.8. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9. Só será aceito, para efeito de inscrição, **01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato**, ou seja, **não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.**

3.10. O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

3.11. O processo de inscrição se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no subitem 3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e cargos e por não apresentar corretamente os documentos, conforme exigido no subitem 3.3.

3.12. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.14. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

3.15. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste edital, assim como, não serão admitidos os documentos que forem anexados no formato divergente do que exige o Edital.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato ao qual concorre, que estão na Descrição sintética das atividades específicas, Anexo VIII, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 4.4 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.9. A não observância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.10. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação.

4.11. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor a 0,5 (cinco décimos).

4.12. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.13. Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

4.14. Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo constar essa informação na Ficha de Inscrição. É obrigatória a entrega da Autodeclaração Negro (Anexo XI), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1. Será verdade a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição.

5.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.7. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.10. Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 17.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A I ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE.

6.1 Os candidatos classificados na I etapa, por ordem decrescente de pontuação, que atingirem a pontuação a partir de 60 (sessenta) pontos estarão aptos para II etapa - entrevista e que efetuem as inscrições para II Etapa, nos termos do Edital de Convocação para a II – ETAPA, entrevista.

6.2. A classificação na I ETAPA, dos candidatos no Certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 3 do presente Edital. Os candidato que atingirem a partir de 60 (sessenta) pontos e efetuem a inscrição para a II Etapa no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e se apresentarem para efetuar a entrevista em horário e local informado em Edital de Convocação, estarão aptos a II etapa –Entrevista.

6.3. A Pontuação dos candidatos será obtida em estrita observância do que consta nos quadros dos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexos IV

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e Entrevista, de acordo com o anexo IV, constante neste Edital.

6.5. O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.6. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada em Tempo Integral;
- c) Maior de idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO II ETAPA - ENTREVISTA

7.1. Serão classificados, na II Etapa/Entrevista, os candidatos que atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, que corresponde ao total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.

7.2. Os candidatos convocados para a Entrevista, que não se inscreverem ou não comparecerem para entrevista, serão desclassificados.

7.3. Na hipótese de igualdade de pontuação, na II Etapa, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na entrevista;
- c) maior tempo de serviço em escola de tempo integral;
- d) maior número de pontos no item Experiência Profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I. Deixar de anexar quaisquer um dos Documentos de identificação com foto, frente e verso que trata o subitem 3.2, subitem 3.2.1, nas inscrições da I e da II Etapa;
- II. Não atender aos requisitos básicos da atuação como professor, conforme a especialidade que vier a escolher, comprovantes a ser apresentados no ato da contratação;
- III. No ato da Inscrição o candidato deverá declarar que atende os requisitos básicos, vencida esta etapa, na fase de convocação o candidato deverá apresentar os respectivos comprovantes - conforme Anexo II, deste Edital, caso não o faça, será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente;
- IV. Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;
- V. Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- VI. Anexar documentos com arquivo corrompido;
- VII. Deixar de preencher o Formulário de Inscrição de forma correta e completa;
- VIII. Apresentar documentação do subitem 3.2.1 divergente do formato PDF e/ou ilegível;
- IX. Apresentar qualquer documentação obrigatória em nome de terceiros;
- X. Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme subitem 3.4.

8.2. Da desclassificação da entrevista:

- I. O candidato que não se inscrever ou não comparecer na entrevista será desclassificado;
- II. Serão desclassificados, na II Etapa/Entrevista, os candidatos que não atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, que corresponde ao total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.

9. DO RECURSO DA I ETAPA – (AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE)

9.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar da I etapa, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

9.2. Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi realmente efetuado, mediante a emissão de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.3. Não poderão ser anexados documentos de que trata o subitem 3.2, na fase de Recurso, bem como não será aceita alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema, durante o período de inscrição.

9.4. A SEDUC não se responsabiliza pelos Recursos interpostos da I Etapa que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, como, também, não se responsabiliza pelos Recursos da II Etapa que não forem entregues para a Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA II ETAPA (ENTREVISTA)

10.1. O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar da II etapa, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, unicamente no site exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>. Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi realmente efetuado, mediante a emissão de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 10.1.

10.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão considerados.

10.4. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso por Etapa, e os documentos anexados na fase do Recurso não serão reconhecidos por este Edital.

10.5. Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

10.6. A SEDUC não se responsabiliza pelos Recursos interpostos da I Etapa que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DA CONVOCAÇÃO:

13.1. Os candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade e dotação orçamentária, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no site da SEDUC, o qual conterà o prazo de envio dos documentos para contratação, conforme o subitem 16.2, digitalizados em arquivos PDF e a data de apresentação, a relação dos documentos de exigência obrigatória e os links contendo os instrumentos que deverão ser preenchidos e assinados e anexados aos documentos mencionados e enviados ao e-mail da URE de lotação o qual será informado no Edital de convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.2 Os candidatos que não se apresentarem no prazo estipulado ou desistirem da vaga, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente.

13.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos com justificativa comprovada.

13.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

14. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

14.1 Os candidatos convocados enviarão, no prazo estipulado no Edital de Convocação os documentos relacionados no subitem 15.2, do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail da Unidade Regional de Educação de Santa Inês, e no caso da Unidade Regional de Educação de São Luís, para a URE de São Luis, cujos e-mails serão r informado no Edital de Convocação.

14.2. Após análise dos documentos e constatado o cumprimento das exigências do Edital que rege o Certame, os candidatos classificados nesta fase, receberão via e-mail, Carta de Apresentação no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Iema Integral e Bilíngue e a minuta do Contrato temporário para assinatura e posterior exercício das atividades.

14.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Iema Integral e Bilíngue e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos motivados devidamente comprovados e que justifiquem plenamente o fato da não apresentação no prazo estipulado.

14.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados e convocados por Edital de Convocação aos contratos serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

15.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos a seguir:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- g) Enviar os documentos relacionados nesse subitem do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail da Unidade Regional de Educação de Santa Inês, e no caso da Unidade Regional de Educação de São Luís, deverá ser enviado para a URE SÃO LUÍS, a ser informado no Edital de Convocação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- i) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XII, deste Edital;
- j) Comprovante do PIS ou PASEP;
- k) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- l) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:

1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ;

3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

7. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

8. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

10. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;

11. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal.

- m) Laudo Médico, para candidatos contratados na Vaga PCD, com a devida apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida, sendo obrigatório a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;
- n) Assinatura do Termo de Ciência, Adesão e Adequação ao Edital para o trabalho em Regime de Integralidade, e ao Modelo Pedagógico e de Gestão no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Iema Integral e Bilíngue, conforme modelo Anexo XVIII;
- o) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br;
- p) Comprovante dos Requisitos Básicos, Anexo II.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

15.4 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE, a alocação do professor contratado na Unidade de Ensino e a enturmação.

15.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

15.6 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas no Instituto de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue para o qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

15.7 O candidato classificado deverá cumprir sua jornada de 40 horas semanais integralmente, no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue para o qual for designado.

15.8 A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei e normas vigentes, alinhada à diretriz de Avaliação de Desempenho da Rede Integral, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho conforme o desempenho do servidor na avaliação semestral, com nota igual ou superior a 07 (sete), aplicada pela Equipe Gestora do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue nos termos da Diretriz da Avaliação de Desempenho.

15.9 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado a:

- a) Existência de Necessidade no Município de destino;
- b) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;
- c) Desistência de professor classificado no certame;
- d) Abertura de novas turmas;
- e) Disponibilidade orçamentária;
- f) Compatibilidade de horário;
- g) Cumprimento dos requisitos mínimos necessários quanto ao cumprimento dos deveres do magistério.

15.10 A apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue acontecerá da seguinte forma:

- a) Os professores convocados sujeitar-se-ão ao modelo de gestão do regime de integralidade, mediante termo de compromisso e a gestão dos contratos será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Gestão da Rede e Desenvolvimento da Aprendizagem/SEDUC;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

b) Os candidatos classificados e convocados para atuarem nos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue vinculados à Unidade Regional de Educação de São Luís e Santa Inês, a gestão dos contratos será de responsabilidade da SAGEA e respectivas Unidades Regionais de Educação, cabendo a SAGEP os atos operacionais da contratação.

c) A apresentação do modelo pedagógico poderá ainda ocorrer conforme normas vigentes alinhadas aos pressupostos da Educação de Tempo Integral.

15.11 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, terá até 24h para apresentar-se no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue, para o qual se inscreveu e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

15.12. O candidato poderá desistir de forma expressa, termo de desistência anexo X.

16. DA DESISTÊNCIA

16.1 Caso o candidato classificado queira desistir do Seletivo, deverá preencher e assinar um Termo de Desistência na respectiva Unidade Regional de Educação/URE, que informará à Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SAGEP/SEDUC a desistência do servidor.

16.2 No caso do subitem 17.1, será observado o Resultado Final de classificação, devendo ser convocado o servidor optante subsequente.

16.3 O candidato, aprovado e classificado convocado nos Termos deste Edital, que for convocado e não se apresentar no Órgão e/ou Setor para **assinar o Contrato**, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no site da SEDUC, como, também, após 48h do recebimento da **Carta de Apresentação**, não comparecer na instituição escolar para o efetivo exercício das suas funções, será considerado desistente e será convocado o candidato classificado subsequente, na forma mencionada no subitem 17.2.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

17.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.4 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Integral e Bilíngue, na forma da Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019. A descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo IX , deste Edital.

17.5-Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária do ano letivo para o qual foram contratados.

17.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 042/2024 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CARGO PROFESSOR								
Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	COMPONENTE CURRICULAR					
			POLIVA LENTE	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
			Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
1	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	CR	CR	CR	CR	CR	CR
2	SANTA INÊS	SANTA INÊS	CR	CR	----	----	----	----
TOTAL POR UNIDADE/COMPONENTE CURRICULAR			CR	CR	CR	CR	CR	CR

Serão entrevistados os candidatos classificados com pontuação a partir de 60 pontos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
POLIVALENTE	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais (artigo 62, da lei nº 9.394/96) e Normal Superior. Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (artigo 62, da lei nº 9.39/96).	
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de um ano, de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo,
LÍNGUA PORTUGUESA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Ou
MATEMÁTICA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou competente ou Certidão de conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de um ano de curso superior /bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a qual está concorrendo.
HISTÓRIA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
GEOGRAFIA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

DETALHAMENTO DO SALÁRIO

Jornada de trabalho semanal	Salário base (Lei nº 12.222 de 2024)	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total da Remuneração
40h*	R\$ 2.290,29	R\$ 572,57	R\$ 2.977,37	R\$ 5.840,23

OBS 1: As Gratificações que compõem a Remuneração do Professor (a) Contratado(a), para a Educação Infantil em regime de tempo integral, serão implantadas mediante o envio pela SAGEA, pelo SISTEMA SEI, das planilhas, referente a inclusão da verba, especificada neste Anexo, com os comprovantes da Lotação em regime de tempo integral. Após a geração das matrículas. A SAGEA, é responsável pelo monitoramento do desempenho das atividades funcionais do professor contratado no Iema Integral Bilingue, em caso de descumprimento dos deveres funcionais e das obrigações firmadas no Termo do Contrato, o contrato será rescindido, mediante comunicação e comprovantes pela SAGEA.

OBS 2: A Gestão dos contratos dos professores para o Educação Infantil de Tempo Integral, é da SAGEA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DOCENTE – I ETAPA

1 - TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	20	20
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	15	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	10	

2 - PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
2.1	Michigan (ECPE), IELTS (C1 e C2), Cambridge (CAE e CPE), (score) TOEFL <u>acima de 625</u>), CELTA e DELTA.	Certificação de Proficiência em Língua Inglesa	02	1= 7 pontos 2=14 pontos	20
2.2	Michigan (ECCE), IELTS (B2), Cambridge (FCE), TOEFL ITP (score 543 a 625)	Certificação de Competência em Língua Inglesa	01	1= 6 pontos	
TOTAL					20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3 – FORMAÇÃO CONTINUADA

3.1	Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica.	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	Certificados até o somatório de 200h	A partir de: 40 h – 2 80 h – 4 120 h – 6 160 h – 8 200 h – 10	10
3.2	Formação Continuada específico da Educação Especial	Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação Especial, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária	Certificados até o somatório de 200h	A partir de: 40 h – 2 80 h – 4 120 h – 6 160 h – 8 200 h – 10	10

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
4.1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	<p>1 - Se Servidor Público.: Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque.</p> <p>OBS: Poderá apresentar quantos Contratos e Aditivos de contratos tiver, mas deverá apresentar o último contracheque referente a vigência dos mesmos ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira ou o contracheque extraídos do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, o contracheque apresentado sem a ficha financeira ou contratos e ou aditivos comprova a experiência profissional nele informada.</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último holerite/recibo de pagamento .</p> <p>4 – Se Docente Bolsista em Escola de Tempo Integral: apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral nos Centros de Ensino Educa Mais (Anexo VII) e/ou Declaração de Bolsista do IEMA Pleno, assinada pelo Diretor Pedagógico;</p>	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 20 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 25 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 30 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 35 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 40 pontos</p>	40
TOTAL				100

OBS¹.: A pontuação da Experiência Profissional em Docência não é cumulativa, sendo computada somente a pontuação referente ao somatório de meses de experiências comprovada.

OBS².: Os candidatos classificados na primeira etapa com pontuação a partir de 60 (sessenta) pontos estarão aptos a participar da segunda etapa - entrevista



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO II ETAPA – ENTREVISTA					
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL)					
	Baixa		Alta		
Conhecimento Teórico Metodológico					
Referencial Teórico	1	2	3	4	5
Processo Avaliativo	1	2	3	4	5
Metodologia	1	2	3	4	5
Prática docente específica no contexto do 1ºano do Ens. Fundamental					
Período de Transição	1	2	3	4	5
Uso de diversas linguagens	1	2	3	4	5

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA					
	Baixa		Alta		
Capacidade de expressão oral em Língua Inglesa					
Gramática	1	2	3	4	5
Coerência	1	2	3	4	5
Pronúncia	1	2	3	4	5
Fluência	1	2	3	4	5
Conhecimentos didáticos de ensino de Língua Inglesa					
Metodologia	1	2	3	4	5



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

MODELO DE CURRÍCULO

1.	IDENTIFICAÇÃO
1.1. Nome:	
1.2. Endereço:	
1.3. Contato:	
1.4. E-mail:	
2.	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÕES)
3.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÕES)
4.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
5.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 042/2024 SEDUC

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador da C.I n° _____, CPF n.º _____, declaro para todos os fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas do Edital Nº XX/2024, com adesão ao Regime de Integralidade e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1.

Órgão ou Empresa:	
Turno:	
Cargo:	
Carga Horária:	

2.

Órgão ou Empresa:	
Turno:	
Cargo:	
Carga Horária:	

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR

Nº	ATIVIDADES
01	Participar de todo o processo ensino e aprendizagem, em ação integrada escola versus comunidade;
02	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
03	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos que a unidade escolar esteja envolvida;
04	Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
05	Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
06	Estabelecer estratégia de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
07	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
08	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL N° 042/2024-SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, residente e domiciliado
_____, Portador da
C.I. n° _____, e inscrito no CPF n.° _____, com o seguinte
N° de inscrição _____, aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
ATUAREM NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
– IEMA INTEGRAL E BILÍNGUE, Edital N° XX/2024, venho por meio deste instrumento
informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou **desistindo formal e
definitivamente** do Contrato de Prestação de serviços firmado para exercício na função de
professor (a) _____ na Unidade Regional de Educação _____,
município de _____.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XI DO EDITAL N° 042/2024-SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, portador do C.I. n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro para o fim específico de concorrer às vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital N° XX/2024 – SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor com as disposições legais da Lei n° 10.404/2015, me declaro: () Preto; () Pardo, e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII DO EDITAL Nº 042/2024-SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
RG nº _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço
abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante/Candidato (a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII DO EDITAL Nº042/2024-SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
23/12/2024	Publicação do Edital
26/12/2024 A 03/01/2025	Inscrições on-line
17/01/2025	Resultado Preliminar da 1ª Etapa -Avaliação Curricular
20/01/2025	Recursos
28/01/2025	Resultado Final da 1ª Etapa

A relação dos candidato aptos para a II etapa - Entrevista, o período para as inscrições para a segunda etapa e o cronograma de eventos será divulgado em Edital específico, que constará todas as atividades da II etapa.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIV DO EDITAL N° 042/2024 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A
NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, brasileiro (a),
estado civil _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a)
no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para o fim específico de
ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício
profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de
contratação temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação
vigente.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

DECLARANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XV DO EDITAL Nº 042/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileiro (a), professor(a), RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor R\$ _____
2. _____ Valor R\$ _____
3. _____ Valor R\$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Professor Contratado



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XVI DO EDITAL Nº 042/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
professor(a), RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir
bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a
presente para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XVII DO EDITAL N° 042/2024 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS
DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL	

2)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

LOCAL E DATA	ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XVIII DO EDITAL Nº 042/2024 – SEDUC

CARTA DE ACEITE PARA O REGIME DE INTEGRALIDADE E AO MODELO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA INTEGRAL E BILÍNGUE

Eu, _____, portador da RG n.º _____, e CPF n.º _____, Professor(a) classificado(a) e convocado(a) no Processo de Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o efetivo exercício de Docência nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adequo às normas do Edital nº 029/2024, com adesão ao Regime de Integralidade, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de Cargos Públicos.

Declaro ainda, que participei da Entrevista e Apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão adotado pelos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral.

INFORMAÇÃO DE OUTROS VÍNCULOS TRABALHISTAS.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____ Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Declarante

Técnico Responsável pela Apresentação
do Modelo Pedagógico e de Gestão